



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1876, DE 29 DE MARÇO DE 1996.

CONVÊNIO COM A SOCIEDADE
PESTALOZZI DA SERRA.

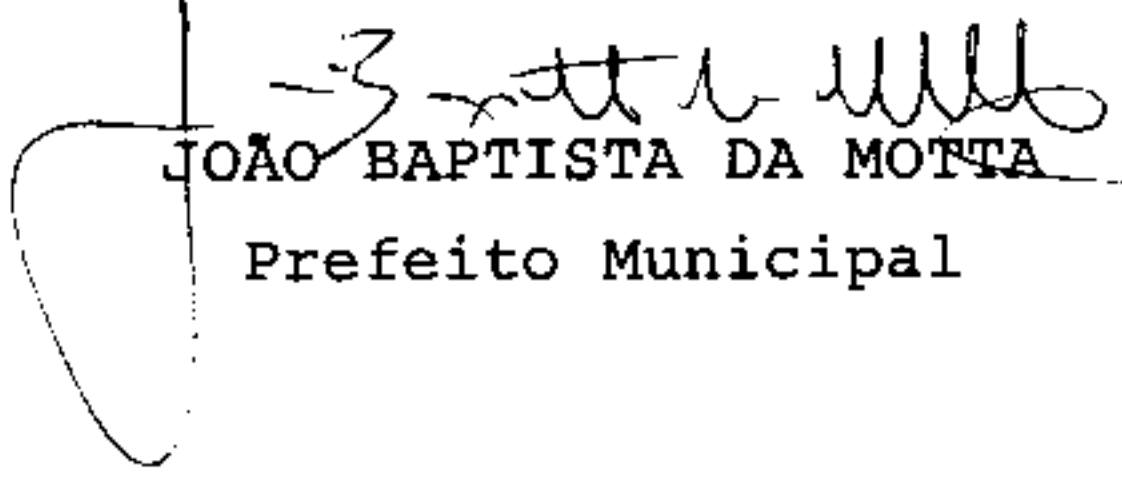
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DA SERRA, para atendimento especial a excepcionais e deficientes.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1100.08.42.188.2.40-3.1.3.2, no período de agosto a dezembro de 1995, no custo mensal estimado em R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) valor total de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de março de 1996.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal